



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000
CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 018/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder à Sra. **EVA APARECIDA SEVERINO**, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-X2, aos menores de 21 anos **ISRAEL JUNIOR SEVERINO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 169.XXX.XXX-X4, **CELYANNE CRISTINE SEVERINO SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 166.XXX.XXX-X7, **MIRIAN APARECIDA SEVERINO DE SOUZA** inscrita no CPF sob o nº 169.XXX.XXX-X6 e ao inválido **NATANAEL FELIPE SEVERINO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-X1, companheira em união estável, na forma da lei civil e filhos, respectivamente, do ex-segurado, Sr. Celestrino Rodrigues de Souza, inscrito no CPF sob o nº 389.XXX.XXX-X3, aposentado no cargo efetivo de Motorista D, falecido em 31 de agosto de 2023, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, com a redação dada pela EC 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, rateado a razão de 20% (vinte por cento) para cada dependente, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 23 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificado que o(a) <u>Portaria 018/2023</u>
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal,
nesta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, <u>27 / 10 / 2023</u>
 Assinatura


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP